APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 03/09/2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 024981
Fls.: 43 Livro: 001
Data 02/09/08 Hora: 14h30min.
Assinatura

Projeto de Lei nº 28/08, de 01/09/2008.
Autoria: *Mesa Diretora da Câmara Municipal*
Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012 no Município de Caçu.

Emenda Modificativa nº 01/08.

Modifica o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, do Projeto em estudo.

Art. 1º - Os incisos III e IV, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 27/2008, de 01 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 1º** - .....
I - .....
II - .....
III – Vereadores – R$3.700,00 (três mil e setecentos reais), observado o disposto na Lei Orgânica do Município e os incisos VI e VII do Artigo 29 da Constituição Federal;
IV – Presidente da Câmara Municipal – R$5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais), observado o disposto na Lei Orgânica do Município e § 5º, do Artigo 68 da Constituição Estadual;"

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na da de sua aprovação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2008.

Vereador ***Sandoval Vieira***
- Relator -

Justificativa:

A presente Emenda Modificativa faz-se necessária para trazer um melhor equilíbrio nos valores dos subsídios fixados na matéria, fazendo considerável aproximação do subsídio dos vereadores aos dos secretários municipais, sem extrapolar os limites constitucionais que nos dão norte. Conto com o unânime apoio.

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 03/09/2008
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 04/09/2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Projeto de Lei nº 28 /2008, de 01 de setembro de 2008.

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012 no Município de Caçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, de acordo com a legislação vigente, especialmente a **RESOLUÇÃO NORMATIVA/TCM Nº 00007/04**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados no Município de Caçu, para a Legislatura de 2009 a 2012, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais conforme a seguir:

I – Prefeito Municipal – R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinqüenta reais), observado o disposto na Lei Orgânica do Município e § 1º do Artigo 68 da Constituição Estadual;

II – Vice-Prefeito Municipal – R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais), observado o disposto na Lei Orgânica do Município e § 4º do Artigo 68 da Constituição Estadual;

III – Vereadores – R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), observado o disposto na Lei Orgânica do Município e os incisos VI e VII do Artigo 29 da Constituição Federal;

IV – Presidente da Câmara Municipal – R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais), observado o disposto na Lei Orgânica do Município e § 5º do Artigo 68 da Constituição Estadual.

V - Secretários Municipais – R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - Os subsídios de que trata a presente lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º - O total da despesa com subsídios dos Vereadores, incluído o destinado ao Presidente da Câmara, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

§ 3º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os limites previstos no Art. 29-A, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º - A Câmara Municipal, não gastará mais de 70% (setenta por cento), de sua receita com Folha de Pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 01 dias do mês de setembro de 2008.

Vereador **Wendell Campos**
Presidente

Vereadora **Maria Auxiliadora dos Santos Lima**
Vice-Presidente

Vereadora **Lucimeire Freitas Guimarães**
1ª Secretária

Vereadora **Maria de Fátima de Araújo Andrade**
2ª Secretária

Justificativa:

A presente propositura tem por finalidade fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e dos Secretários Municipais que conforme disposição constitucional a Legislatura Atual deverá fixar os subsídios dos agentes políticos do Município até 30 (trinta) dias antes da eleição municipal para vigorar na próxima legislatura. Assim sendo, solicitamos dos nobres colegas edis a aprovação da presente propositura, preferencialmente por unanimidade.

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu-GO, 03/09/2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 28/08, de 01/09/2008.
Autoria: *Mesa Diretora da Câmara Municipal*
Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012 no Município de Caçu.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012 no Município de Caçu. Observa-se na presente matéria que está sendo respeitado o prazo para sua propositura, ou seja, o mínimo de trinta dias antes do pleito eleitoral vê-se também que os limites impostos pelo artigo 29, da Constituição Federal e pelo artigo 68 da Constituição Estadual estão sendo respeitados, haja vista que mediante informação prestada pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, via declaração escrita, à esta Casa de Leis o subsídio do Deputado Estadual é de R$12.384,06 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), observa-se ainda, que a propositura da matéria é do Colegiado da Mesa Diretora da Câmara atendendo às normas regimentais internas e que atinge todos os agentes políticos e secretários municipais, sendo, portanto, absolutamente legal e constitucional a matéria. A redação gramatical usada é satisfatória.
Com o respeito à Emenda ora proposta, entendemos ser justa a matéria por seus próprios fundamentos.

Pelo exposto, e em sendo respeitada a Emenda proposta por esta Relatoria, manifestamos no sentido de sermos ***FAVORÁVEIS*** à aprovação da matéria.

É o Relatório.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2008.

Vereador **Sandoval Vieira**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 03/09/2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 28/08, de 01/09/2008.
Autoria: *Mesa Diretora da Câmara Municipal*
Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012 no Município de Caçu.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012 no Município de Caçu. Compete a esta Relatoria, pela natureza da Comissão que aprecia a matéria, observar a matéria quanto á lei orçamentária para o exercício seguinte, sendo a mesma condizente com os gastos previstos na presente Lei. Compete, também, observar o limite estabelecido por percentual dos subsídios dos deputados estaduais de Goiás e pela receita do Município quanto ao subsídio do prefeito, o que já foi colocado na Comissão de Constituição pelo colega Relator, o que concordamos e ratificamos nesta oportunidade. Deste modo, e ante a manifestação da maioria dos Vereadores em favor da ***Emenda*** proposta pelo Relator da ***Comissão de Constituição, Justiça e Redação***, entendemos que, com o respeito à referida Emenda, a matéria é viável tanto financeiramente, quanto economicamente à Municipalidade.

Pelo exposto manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2008.

Vereador ***Rubens Carvalho de Souza***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

REPROVADO
Em 03 / 09 / 08
ARQUIVE-SE

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 28/08, de 01/09/2008.
Autoria: *Mesa Diretora da Câmara Municipal*
Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012 no Município de Caçu.

Voto em Separado:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012 no Município de Caçu. Ousaremos discordar do relatório do nobre colega pelo fato de que entendemos não estar justa a co-relação de valores dos subsídios trazidos com a Emenda proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação e ratificada pela Relatoria desta Comissão. Não é justo que o Presidente da Câmara tenha subsídio superior ao do vice-prefeito, assim como a função de secretário municipal é, por demais, laboriosa considerando se para isso a função do vereador. Por tudo isto, entendemos que a melhor opção é mesmo a do projeto original.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de discordar do Relatório proposto, mediante o presente **Voto em Separado**, pugnando pela aprovação da presente matéria na forma apresentada no Projeto de Lei de origem apresentado pela Mesa Diretora.

É o Voto em Separado.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2008.

Vereador ***Zilmar Divino Nunes***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br